

TÊNIS CLUBE SANTA CRUZ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

ANEXO III

ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO 04/2026 – PE 02/2025

**ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 04/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI O TÊNIS CLUBE SANTA CRUZ E A
EMPRESA PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA.**

O TÊNIS CLUBE SANTA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.441.325/0001-16, sediado na Rua Oswaldo Cruz, 511, Centro, Santa Cruz do Sul-RS, neste ato representado pelo Sr. Álvaro Boeira da Fontoura, Presidente do Clube, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1063724031 SSP/PC/RS, e inscrito no CPF sob o nº 914.844.050-7 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.812.564/0001-54, sediada na Rua Lino Martins Agra, 107, Vila Basileia, CEP 02.471-140, São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Rosa Conceição de Souza Santos, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da cédula de identidade RG sob nº 54.140.363-1 / SSP-SP, inscrita no CPF (ME) sob nº 527.430.399-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 02/2025 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes, Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2025, da proposta formalizada pelo vencedor, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Contrato nº 04/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, ora aditivado, teve seu início na data de sua assinatura e encerramento em 10/06/2026, compreendendo nesse período o prazo da entrega, conferência e pagamento.

1.2. Em caso de outras alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e àquelas decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos contratuais, a serem celebrados antes do término da vigência do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O prazo de entrega dos bens fica definido como data limite, 06/05/2026, no seguinte endereço: Rua Osvaldo Cruz, 511 – Centro – Santa Cruz do Sul/RS – CEP 96.820-742.

2.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede da **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a data, nome, assinatura e cargo do responsável pelo recebimento do objeto.

2.4. Sendo constatada alguma irregularidade no objeto, a **CONTRATANTE** poderá:



a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, às custas da **CONTRATADA**, sendo mantido o preço inicialmente contratado para os itens aceitos ou substituídos;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado, na hipótese de complementação.

2.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

2.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

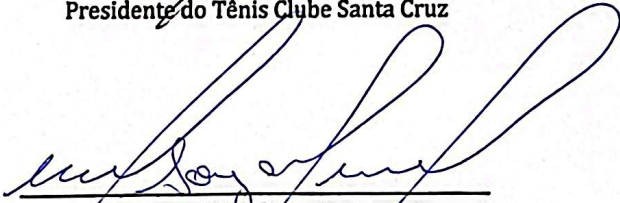
2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 04/2026.

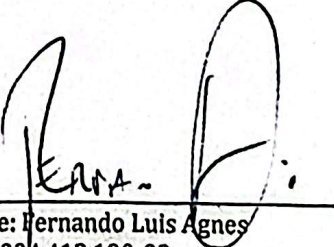
Santa Cruz do Sul/RS, 27 de março de 2026.


Álvaro Boeira da Fontoura
Presidente do Tênis Clube Santa Cruz


Rosa Conceição de Souza Santos
Responsável legal da Play Fair Confeccões Ltda

TESTEMUNHAS:


Nome: Lucas Arêas de Marco
CPF: 248.203.458-26


Nome: Fernando Luis Agnes
CPF: 004.413.190-92